



GOVÉRNO DA PARAIBA

LEI N.º 3.167 , de 27 de Abril de 19 64

Autoriza o Govêrno do Estado a conceder uma subvenção anual à Associação dos Sub-Tenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Govêrno do Estado a conceder à Associação dos Sub-Tenentes e Sargentos da Polícia Militar da Paraíba, uma subvenção anual até a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Govêrno do Estado a abrir o crédito especial até a importância supra para fazer face às despesas de correntes da presente Lei, no corrente exercício, devendo fazer parte dos próximos orçamentos, verba própria.

Art. 3º - Constitui recurso disponível para ocorrer com as despesas da presente Lei, o excedente da arrecadação estadual que se está verificando no corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado da Paraíba, em João Pessoa,

PUBLICADO NO D. OFICIAL
DESTA DATA
Em 29/ -4 / 1964

[Handwritten signature]



27 de Abril de 1964; 76º da Proclamação da República.

A handwritten signature in black ink is written over three horizontal lines. The signature is highly stylized and cursive, appearing to read 'Pedro' followed by a long, sweeping flourish that extends downwards and to the right.